Processo - TC/007681/2017
Representante - Suprogep Secretaria, Patrimônio, Orçamento, Consultoria, Gestão Pública e Empresarial Ltda. – EPP
Representada - Prefeitura Regional São Miguel Paulista (atual Subprefeitura São Miguel Paulista)
Objeto - Representação interposta em face do Pregão Eletrônico 002/PR-MP/2017, cujo objeto é a contratação de duas equipes de prestação de serviços de limpeza manual de galerias, córregos e canais, pelo período de 12 meses

3.026ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA. Serviços de limpeza manual de galerias, córregos e canais. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Processo julgado em bloco, nos termos da Resolução 6/2017 desta Corte, do qual é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por presentes os requisitos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento dos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor "ad hoc" e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo justificado.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de março de 2019.

EDSON SIMÕES
No exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____